

Auxílios estatais: a Comissão actualiza as regras em matéria de garantias e prevê regimes simplificados para as PME

A Comissão Europeia adoptou uma nova Comunicação relativa aos auxílios estatais sob forma de garantias. O texto apresenta metodologias claras e transparentes para o cálculo do elemento de auxílio de uma garantia e prevê regras simplificadas para as PME, nomeadamente prémios de limiar de segurança previamente definidos e taxas de prémios únicas para as garantias de baixo montante. A nova Comunicação estava prevista no Plano de acção no domínio dos auxílios estatais (ver [IP/05/680](#) e [MEMO/05/195](#)) no âmbito dos esforços da Comissão no sentido de clarificar e simplificar as regras em matéria de auxílios estatais.

A Comissária responsável pela Concorrência, Neelie Kroes, afirmou: "A nova Comunicação constitui um avanço significativo no sentido de uma utilização mais transparente das garantias, principalmente a fim de facilitar a concessão de apoio financeiro às PME".

As garantias estatais constituem um instrumento importante para apoiar o desenvolvimento das empresas e facilitar o seu acesso ao financiamento, o que reveste particular importância para as PME. As garantias estatais são também apreciadas pelos Estados-Membros, visto que lhes permitem maximizar o impacto dos respectivos orçamentos e podem contribuir para aumentar significativamente o montante dos empréstimos concedidos pelo sector privado às PME, sem implicarem uma contribuição imediata do Estado, uma vez que só é necessário o pagamento da garantia em caso de incumprimento. A revisão da actual Comunicação relativa às garantias destina-se, principalmente, a fornecer orientações suplementares e proporcionar segurança jurídica aos Estados-Membros e operadores, quando avaliam se uma garantia inclui ou não um elemento de auxílio estatal.

Metodologias mais transparentes

A nova Comunicação confirma que esta avaliação deve ser baseada no princípio do investidor numa economia de mercado. Segundo este princípio, os investimentos ou outros tipos de financiamento realizados em empresas pelas autoridades públicas podem ser considerados compatíveis com as regras da UE em matéria de auxílios estatais se forem efectuados em condições que um investidor privado no mercado fosse susceptível de aceitar. Por conseguinte, as metodologias baseiam-se principalmente numa apreciação correcta do risco realizada através de uma notação. A notação não tem de ser efectuada por uma das agências internacionais de uma notação, podendo ser a notação interna do banco mutuante, que normalmente tem de proceder à notação das empresas antes de conceder um empréstimo.

Possibilidades simplificadas para as PME

As garantias assumem particular importância para as PME, visto que estas empresas dispõem frequentemente de um capital social reduzido e carecem de recursos estáveis. Desta forma, a Comunicação prevê regras específicas para as PME que lhes permitem avaliar facilmente o elemento de auxílio de uma garantia:

- Os prémios de limiar de segurança previamente definidos, baseados em classes de notação são considerados conformes com o mercado, não incluindo portanto elementos de auxílio estatal. Podem ser igualmente utilizados como referência para calcular o equivalente de auxílio no caso de prémios inferiores. A grelha do limiar de segurança constitui um instrumento de simplificação. Os Estados-Membros podem optar por não a utilizar se considerarem que estão em condições de demonstrar que os prémios inferiores estão em conformidade com o mercado;
- É aplicável um prémio de 3,8% ao ano, mesmo na ausência de notação, por exemplo, para empresas em fase de arranque;
- Pode ser aplicado um prémio único a todos os regimes, quando o montante garantido for inferior a 2,5 milhões de euros por empresa. Tal permite uma centralização dos riscos para as garantias de pequeno montante concedidas a PME.

Para mais informações, ver MEMO/08/313.

O texto integral da comunicação estará disponível no seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/competition/state_aid/reform/